



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, LUIZ FERNANDO PALIN DROUBI, ENGENHEIRO CIVIL.

I – PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.163.167/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO MANOEL, 90 - CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP CEP N.º 14730-000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua Constantino Catalano, n.º 79 – Centro, portador do RG. 21.243.315-5 SSP/SP e CPF n.º 074.230.278-47, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO PALIN DROUBI**, proprietário, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 30.750,399-9 SSP/SP e CPF n.º 218.680.168-03, com endereço a Rua: Sete de Setembro, n.º. 895, centro da Cidade e Comarca de Monte Azul Paulista, Doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO:**

Fornecimento de Serviço de engenharia e arquitetura voltado para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, localizada na Rua: Coronel João Manoel, n.º. 90, centro da Cidade de Comarca de Monte Azul Paulista-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

“Levantamento de necessidades R\$ 1.500,00 Atualização do projeto arquitetônico e detalhes construtivos em Revit R\$ 3.400,00 Imagens isométricas em 3D da construção R\$ 1.500,00 Planilha orçamentária detalhada sobre os serviços a serem executados R\$ 3.400,00 Cronograma físico-financeiro R\$ 1.000,00 Fiscalização técnica da obra R\$ 1.000,00 Acompanhamento das medições R\$ 500,00 Recebimento pela Câmara da entrega final da obra R\$ 500,00”

TOTAL R\$ 12.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO:**

O prazo da prestação do serviço durará até o termino da Obra, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR:**

O valor dos serviços ora contrato é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), que serão efetuados em 02 (duas) parcelas sendo a primeira na data do protocolo do Projeto Arquitetônico e a outra no final da obra, ou seja, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) no Protocolo e a segunda de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais na entrega do serviço.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

01.02.00.01.031.0002.2002.0000.33903900

CLÁUSULA QUINTA: **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato. De outro modo, fica autorizado a contratação de terceiros para eventuais serviços auxiliares ou técnicas, sob a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços serão cancelados quando a **CONTRATADA** deixar de executar um dos objetos do contrato estabelecidos na clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **PENAL**

O não acompanhamento do **CONTRATADO** nos termos da carta já estabelecidos neste contrato constituirá em mora, implicando, automaticamente na rescisão do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA **DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

E, por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Azul Paulista, 04 de Setembro de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP


LUIZ FERNANDO PALIN DROUBI
Engenheiro Civil
CPF sob nº. 218.680.168-03

Testemunhas:

Nome: Lucimara P. Silva Milhorucci
RG nº: 27.941.751-2 SSP/SP

Nome: Wilson Rodrigo Garcia
RG nº: 26.823.904-6 SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO PALIN DROUBI

OBJETO: Fornecimento de Serviço de engenharia e arquitetura voltado para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, localizada na Rua: Coronel João Manoel, nº. 90, centro da Cidade de Comarca de Monte Azul Paulista-SP.

“Levantamento de necessidades R\$ 1.500,00 Atualização do projeto arquitetônico e detalhes construtivos em Revit R\$ 3.400,00 Imagens isométricas em 3D da construção R\$ 1.500,00 Planilha orçamentária detalhada sobre os serviços a serem executados R\$ 3.400,00 Cronograma físico-financeiro R\$ 1.000,00 Fiscalização técnica da obra R\$ 1.000,00 Acompanhamento das medições R\$ 500,00 Recebimento pela Câmara da entrega final da obra R\$ 500,00”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista, 04 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Jerônimo Marques

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 074.230.278-47



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000
Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
CNPJ: 54.163.167/0001-00
E s t a d o d e S ã o P a u l o

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Jerônimo Marques
Cargo: Presidente Câmara Municipal
CPF: 074.230.278-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Jerônimo Marques
Cargo: Presidente Câmara Municipal
CPF: 074.230.278-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ FERNANDO PALIN DROUBI
Cargo: Proprietário
CPF: 218.680.168-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Jerônimo Marques
Cargo: Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CPF: 074.230.278-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

FD